



AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPOERAÇÃO
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Nome da autoridade competente: André Quintão Silva - Secretário Nacional de Assistência Social

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ação Orçamentária 219 F - Ações de Proteção Social Especial

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: José Arimateia de Oliveira - Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS) da Secretário Nacional de Assistência Social (SNAS)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Nome da autoridade competente: Ruy Carlos Pereira - Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC)



3. OBJETO:

Ações humanitárias imediatas pelo poder público, que visem a contribuir para salvar vidas e aliviar o sofrimento da população do Rio Grande de Sul, atingida pelas enchentes, mediante o acesso às necessidades básicas e aos cuidados de saúde primários essenciais.

4. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Desde meados de abril, o Estado do Rio Grande do Sul vem enfrentando fortes chuvas que provocaram as cheias dos rios da região, afetando 467 municípios com enchentes, inundações e deslizamentos de terra, que foram considerados desastres de grandes proporções e deixaram inúmeras famílias desabrigadas e desalojadas. Esses incidentes têm gerado grande desafio para atender as pessoas que necessitam de acolhimento. Isso posto, a necessidade de aprimoramento da articulação entre a União, estado e municípios afetados, visa a repassar recursos que possam auxiliar no controle da situação e permitam:

- a) garantir que a população em vulnerabilidade social do Estado do Rio Grande do Sul, que foi afetada pelas fortes chuvas e inundações, tenha acesso aos serviços básicos socioassistenciais;
- b) garantir alimentação e abrigo temporário para as populações em situação de vulnerabilidade no Estado do Rio Grande do Sul, que perderam suas casas com a situação de calamidade do Estado;
- c) mitigar os impactos causados pelas fortes chuvas e inundações;
- d) fornecer bens e suprimentos essenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade social;
- e) rápida ação com o fito de identificar e cadastrar as famílias e indivíduos desabrigados; e
- f) criar e mapear abrigos/alojamentos provisórios, de forma a planejar ações integradas com o governo estadual e demais organismos que possam atenuar os efeitos desse desastre.

5. BASE LEGAL E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 36, de 07 de maio de 2024, reconhece, a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

“Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, até 31 de dezembro de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no. 175, de 6/05/2024”.

O apoio humanitário é um elemento crucial na resposta a crises globais, proporcionando alívio vital e contribuindo para o reestabelecimento da dignidade



nas vidas das pessoas afetadas. Encontra respaldo no Decreto n° 10.593, de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto n° 11.774, de 9 de novembro de 2023.

No âmbito da política de assistência social, a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituiu o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, que promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Nesse sentido, a Resolução n.º 12, de 11 de junho de 2013, do CNAS, e a Resolução n.º 7, de 17 de maio de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), aprovam os parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em consonância, a Portaria n.º 90, de 3 de setembro de 2013, do então Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências para apoio e proteção a famílias e indivíduos que se encontrem desabrigados e desalojados.

Isto posto, destaca-se que, desde meados de abril de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul vem enfrentado fortes chuvas que provocaram as cheias dos rios das regiões afetando 467 municípios com enchentes, inundações e deslizamentos de terra, que foram considerados desastres de grandes proporções e deixaram inúmeras famílias desabrigadas e desalojadas. Esses incidentes geraram um grande desafio para atender as pessoas que necessitam de acolhimento, aumentando a necessidade de aprimoramento da articulação entre a União, estado e municípios afetados, visando repassar recursos e controlar a situação.

Neste contexto, a OIM Brasil tem sido uma importante parceira do governo brasileiro no âmbito do desenvolvimento de diversas ações emergenciais que atendem, além das situações migratórias, ocorrências de calamidades públicas e emergências provocadas por eventos climáticos, que também resultam em migrações ambientais, entre outras que desamparam famílias e indivíduos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Descentralizada, por meio de repasse à Organização Internacional de Migrações (OIM Brasil), importante parceiro do Governo brasileiro no desenvolvimento de ações emergenciais que atendem, além das situações migratórias, ocorrências de calamidades



públicas e desastres provocados por eventos climáticos que desabrigam famílias e indivíduos.

8. CUSTOS INDIRETOS

Haverá a ocorrência de despesas relativas a custos indiretos, limitadas a vinte por cento do valor global pactuado. Os casos excepcionais serão informados à unidade descentralizadora, que poderá aprová-los mediante justificativa da unidade descentralizada.

1.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META S	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total	Início
META 1	Garantir que a população em vulnerabilidade social do Estado do Rio Grande do Sul que foram afetadas pelas fortes chuvas e inundações tenham acesso aos serviços básicos socioassistenciais.	Relatório de entregas	01	R\$ 500.000,00	junho/ 2024
META 2	Garantir alimentação e abrigo temporário para as populações em situação de vulnerabilidade no Estado do Rio Grande do Sul, que perderam suas casas com a situação de calamidade do Estado.	Relatório de entregas	01	R\$ 500.000,00	junho/ 2024



META 3	Mitigar os impactos causados pelas fortes chuvas e inundações.	Relatório de entregas	01	R\$ 500.000,00	junho/ 2024
META 4	Equipamentos e suprimentos principais para as famílias em situação de vulnerabilidade social.	Relatório de entregas	01	R\$ 500.000,00	junho/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

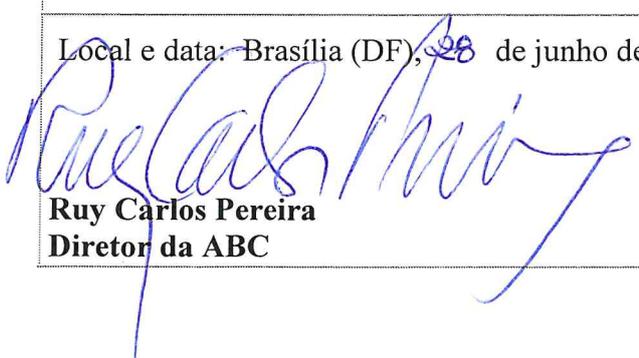
MÊS/ANO	VALOR
JUNHO/2024	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 2.000.000,00
	(Sim/Não)	

12. PROPOSIÇÃO

Local e data: Brasília (DF), 28 de junho de 2024.


Ruy Carlos Pereira
Diretor da ABC





13. APROVAÇÃO

Local e data: Brasília (DF), de junho de 2024.

André Quintão Silva

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social